

LEI Nº 1317, DE 21/06/2010

**REVOGA A LEI Nº 1208 DE 10/12/08 E  
ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1081/07  
DE 30 DE MARÇO DE 2007.**



A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei 1.081/07 que Dispões Sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho será constituído por 10 membros sendo:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dois quais 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - Um representantes dos diretores das escolas Básicas Públicas;

III - Um representante dos professores da Educação Básica Pública;

IV - Dois representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública;

V - Um representante dos servidores Técnicos Administrativos das escolas Básicas Públicas;

VI - Um representante do Conselho Tutelar;

VII - Dois representantes da Educação Básica Pública, dos quais 01 (um) será indicado pelos estudantes secundaristas."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.208 de 10 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI  
Prefeito